



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**

LEI Nº 3.418, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

Concede revisão geral anual aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaru.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 41 da Lei 1.848/2014, fica concedida revisão geral anual no percentual de 5,79%, conforme IPCA/2022 medido pelo IBGE, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaru, a ser aplicada sobre o salário base.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2023.

Jaru/RO, 20 de janeiro de 2023.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, Prefeito Municipal**, em 20/01/2023 às 18:00, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.jaru.ro.gov.br, informando o ID **1483865** e o código verificador **B98874F6**.

Documento publicado no diário oficial municipal do dia **20/01/2023**, edição **264 SUPLEM**, página **7** e código verificador **8926**.

Referência: [Processo nº 1-1008/2023](#).

Docto ID: 1483865 v1